

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº 004/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Sirinhaém-PE, por meio da Secretaria de Saúde, representado por seu Secretário, no exercício das atribuições e em observância ao Decreto Municipal nº 10/2025, a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**” **por ITEM, tipo de disputa: aberta**, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/06/2025 às 09h00	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/06/2025 às 09h30	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: José Carlos Souza de Oliveira	E-MAIL: sirinhaem.cpl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Marquês de Olinda, s/n, Centro, Sirinhaém – PE. CEP: 55580-000	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF .	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO



2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o **Registro de Preços de Medicamentos para Secretaria de Saúde do Município de Sirinhaém-PE**, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

2.1.1.1. **ITENS: 1 até 205 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.1.1.2. **ITENS: 206, 208, 210 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2.1.1.3. **ITENS: 207, 209, 211 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.1.2. Será dada preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando a/ atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, *in verbis*:

“Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

(...)

§ 2º **Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.**”

(...)

§ 4º **A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.**

(Grifamos).

3. **PRAZOS**

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.



- 3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, observado as disposições contidas no Decreto Municipal art. 23 nº 10/2025, como nas demais normas legais pertinentes.
- 3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 10/2025.
- 3.3.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 20 do Decreto Municipal nº 10/2025 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 3.4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 3.347.747,80 (três milhões trezentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**.
- 4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Edital deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

5. COMPONENTES DESTA EDITAL

- 5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:
- 5.1.1. Termo de Referência simplificado (**Anexo I**);
- 5.1.2. Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);
- 5.1.3. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);



5.1.4. Modelo de Declaração (**Anexo IV**);

5.1.5. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo V**); e

5.1.6. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VI**).

5.1.7. Formulário para Preenchimento Do Contrato (**Anexo VII**).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.1.1. Empresas que não tenham objeto social compatível ou similar com o objeto desta licitação.

6.1.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;

6.1.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.4. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

6.1.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

6.1.6. Agente público da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

6.1.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

6.1.9. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



6.1.10. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

8.1.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

8.1.1.1. a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.1.2. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

8.1.2.1. a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

8.1.2.2. b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

8.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de**



comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
- 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:
- 9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
- 9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada. Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria".
- 9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 9.11. Conformidade com a Tabela CMED**
- 9.11.1. Conforme a Resolução CM/CMED nº 1, de 28 de março de 2024, os licitantes deverão obrigatoriamente observar os valores máximos estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) para os itens licitados.
- 9.11.2. Na hipótese de o menor preço ofertado superar os limites estabelecidos na Tabela CMED, mas permanecer dentro do preço máximo estimado pelo órgão contratante, a proposta poderá, em caráter excepcional, ser admitida para análise e julgamento no âmbito do procedimento licitatório, com o objetivo de evitar a descontinuidade no abastecimento da rede de saúde municipal. Contudo, a Administração resguarda-se o direito de comunicar à CMED quaisquer propostas cujos valores ultrapassem o teto regulatório, nos termos da legislação vigente.

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as



especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo I deste Edital).

- 10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será estipulado dentro do sistema.
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 10.21. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.25. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.27. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 10.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.30. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 10.34.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 10.34.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 10.34.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 10.34.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.34.7. empresas brasileiras;
- 10.34.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.34.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.38 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, o pregoeiro, dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua



exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo, não inferior a 2 (duas) horas, conforme a razoabilidade e proporcionalidade, para apresentar, por meio do sistema eletrônico, uma composição do custo do valor proposto, acompanhada de um documento que lhe traga veracidade (notas fiscais, empenhos, atas, contratos, ordem de venda, etc.), desde que preexistente a data de abertura das propostas, comprovando assim a possibilidade de execução com o valor lançado.

- 11.4.1. A mera apresentação de declaração ou composição de custo ensejará a desclassificação da proposta, relativo ao item/lote inexecuível.
- 11.4.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.3. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 11.4.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.4.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 11.4.3.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item ou lote correspondente.
- 11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 11.10. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.13. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO V deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.17. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 12.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 12.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portalttransparencia.gov.br/>;
- 12.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e
- 12.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.
- 12.4. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA**
- 12.4.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:
- 12.4.1.1. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA
- 12.5. **Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:**
- 12.5.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**
- 12.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 12.5.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



12.5.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- 12.5.2.1. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 12.5.2.2. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 12.5.2.3. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro (DDR).
- 12.5.2.4. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante, referente aos medicamentos.
- 12.5.2.5. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado.

12.5.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- 12.5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 12.5.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem anterior.
 - 12.5.3.1.2. Na hipótese da data de abertura da empresa sediada em Pernambuco for posterior à 16/04/2017², será admitida unicamente a Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJE) emitida eletronicamente pelo site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.

12.5.4. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 12.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 12.5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da**

² https://portal.tjpe.jus.br/comunicacao/-/asset_publisher/ubhL04hQXv5n/content/tjpe-finaliza-a-implantacao-do-pje-em-unidades-civeis-de-todo-o-estado#:~:text=PJe%20agora%20est%C3%A1%20presente%20nas,processos%20c%C3%ADveis%20no%20Judici%C3%A1rio%20estadual.



União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br:

12.5.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.5. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F., bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**

12.5.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.5.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

12.7. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.



- 12.10. Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.
- 12.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.12.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.15.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. RECURSO

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Declarado o vencedor para cada item/lote, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 13.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.



- 13.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.
- 13.3.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.
- 13.3.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.
- 13.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 13.5. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato,



não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

15.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

16. DILIGÊNCIA

16.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos preexistentes à abertura da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail sirinhaem.cpl@gmail.com.

17.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.



- 17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail sirinhaem.cpl@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sirinhaém/PE.
- 18.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.
- 18.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação**, consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.
- 18.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Sirinhaém/PE, 22 de maio de 2025.

José Carlos Souza de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO³

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o **Registro de Preços de Medicamentos para Secretaria de Saúde do Município de Sirinhaém-PE**, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITENS: 1 até 205 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. **ITENS: 206, 208, 210 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. **ITENS: 207, 209, 211 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2. Será dada preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando a/ atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, *in verbis*:

“Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

(...)

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o *caput* deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.”

(...)

³ Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.



§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.
(Grifamos).

2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	502	268370	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Aciclovir Comprimido 200mg	Comprimidos	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
2	3270	267502	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Ácido Acetilsalicílico Comprimido 100mg	Comprimidos	240000	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00
3	3271	267503	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Ácido Fólico Comprimido 5mg	Comprimidos	240000	R\$ 0,04	R\$ 9.600,00
4	3272	459822	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Albendazol Comprimido 400mg Mastigável	Comprimidos	48000	R\$ 0,40	R\$ 19.200,00
5	3273	271089	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Amoxicilina Comprimido 500mg	Comprimidos	180000	R\$ 0,25	R\$ 45.000,00
6	3274	268896	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Anlodipino Comprimido 10mg	Comprimidos	240000	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00
7	3275	272434	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Anlodipino Comprimido 5mg	Comprimidos	240000	R\$ 0,04	R\$ 9.600,00
8	3276	267518	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Atenolol Comprimido 100mg	Comprimidos	240000	R\$ 0,12	R\$ 28.800,00
9	3277	267517	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Atenolol Comprimido 50mg	Comprimidos	240000	R\$ 0,07	R\$ 16.800,00
10	3278	267140	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Azitromicina Comprimido 500mg	Comprimidos	60000	R\$ 0,81	R\$ 48.600,00
11	3279	269603	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Bisacodil Comprimido 5mg	Comprimidos	36000	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00



12	3280	267613	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Captopril Comprimido 25mg	Comprimidos	360000	R\$ 0,04	R\$ 14.400,00
13	3281	267625	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Cefalexina Cápsula 500mg	Comprimidos	96000	R\$ 0,73	R\$ 70.080,00
14	3282	267632	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Ciprofloxacina Comprimido 500mg	Comprimidos	96000	R\$ 0,23	R\$ 22.080,00
15	3283	267645	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Dexclorfeniramina Comprimido 2mg	Comprimidos	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
16	3284	271000	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Diclofenaco de Sódio Comprimido 50mg	Comprimidos	180000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
17	3285	267647	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Digoxina Comprimido 0,25mg	Comprimidos	72000	R\$ 0,15	R\$ 10.800,00
18	3286	267203	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Dipirona Comprimido 500mg	Comprimidos	360000	R\$ 0,14	R\$ 50.400,00
19	3287	267651	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Enalapril Comprimido 10mg	Comprimidos	360000	R\$ 0,04	R\$ 14.400,00
20	3288	267652	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Enalapril Comprimido 20mg	Comprimidos	360000	R\$ 0,05	R\$ 18.000,00
21	3289	267662	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Fluconazol Cápsula 150mg	Cápsulas	36000	R\$ 0,55	R\$ 19.800,00
22	3290	267663	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Furosemida Comprimido 40mg	Comprimidos	720000	R\$ 0,05	R\$ 36.000,00
23	3291	267671	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Glibenclamida Comprimido 5mg	Comprimidos	720000	R\$ 0,04	R\$ 28.800,00
24	3292	267674	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Hidroclorotiazida Comprimido 25mg	Comprimidos	720000	R\$ 0,03	R\$ 21.600,00
25	3293	267676	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Ibuprofeno Comprimido 600mg	Comprimidos	180000	R\$ 0,17	R\$ 30.600,00



26	3294	268856	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Losartana Potássica Comprimido 50mg	Comprimidos	720000	R\$ 0,04	R\$ 28.800,00
27	3295	267692	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Mebendazol comprimido 100mg	Comprimidos	24000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
28	3297	267689	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Metildopa Comprimido de 250mg	Comprimidos	60000	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00
29	3298	267312	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Metoclopramida Comprimido 10mg	Comprimidos	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
30	3299	267717	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Metronidazol Comprimido 250mg	Comprimidos	60000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
31	3300	267728	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nifedipino Comprimido 10mg	Comprimidos	240000	R\$ 0,08	R\$ 19.200,00
32	3301	267729	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nifedipino Comprimido 20mg	Comprimidos	240000	R\$ 0,11	R\$ 26.400,00
33	3302	267712	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Omeprazol Cápsula 20mg	Cápsulas	480000	R\$ 0,07	R\$ 33.600,00
34	3303	267778	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Paracetamol Comprimido 500 mg	Comprimidos	240000	R\$ 0,08	R\$ 19.200,00
35	2699	267743	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Prednisona Comprimido 20mg	Comprimidos	72000	R\$ 0,17	R\$ 12.240,00
36	2698	267741	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Prednisona Comprimido 5mg	Comprimidos	72000	R\$ 0,07	R\$ 5.040,00
37	3305	267768	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Prometazina Comprimido 25mg	Comprimidos	120000	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
38	3306	267772	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Propranolol Comprimido 40 mg	Comprimidos	720000	R\$ 0,05	R\$ 36.000,00
39	3307	446105	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Sais p/ Reidratação Oral Pó p/ reconstituição pacote c/ 27,9g	Envelopes	12000	R\$ 0,93	R\$ 11.160,00



40	2702	268299	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Secnidazol Comprimido 1000mg	Comprimidos	24000	R\$ 0,83	R\$ 19.920,00
41	3308	267747	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Sinvastatina Comprimido 20mg	Comprimidos	360000	R\$ 0,07	R\$ 25.200,00
42	3309	308882	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Sulfametoxazol + Trimetoprima Comprimido 400mg + 80mg	Comprimidos	120000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
43	3311	292344	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Sulfato Ferroso Comprimido 40mg (Ferro II)	Comprimidos	240000	R\$ 0,04	R\$ 9.600,00
44	3314	271689	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Ácido Ascórbico (Vitamina C) Gotas 200mg/ml Frasco c/20ml	Frascos	6000	R\$ 1,24	R\$ 7.440,00
45	3315	267507	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml (Frasco c/ 10ml)	Frascos	12000	R\$ 1,16	R\$ 13.920,00
46	3316	446264	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Ambroxol Xarope 3mg/ml (infantil) Frasco de 100ml	Frascos	6000	R\$ 2,53	R\$ 15.180,00
47	3317	271111	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Amoxicilina Suspensão Oral 50mg/ml Frasco de 150ml	Frascos	9600	R\$ 4,60	R\$ 44.160,00
48	3318	268949	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Azitromicina 40mg/ml Suspensão Oral (Frasco de 15ml)	Frascos	4800	R\$ 5,96	R\$ 28.608,00
49	3319	308726	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Benzoato de Benzila Emulsão Tópica Frasco de 60ml	Frascos	2400	R\$ 5,58	R\$ 13.392,00
50	3320	394856	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Benzoilmetronidazol (Metronidazol) Suspensão Oral 200mg/5ml Frasco de 100ml	Frascos	2400	R\$ 5,45	R\$ 13.080,00



51	3321	331555	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Cefalexina Suspensão Oral 50mg/ml Frasco de 100ml	Frascos	3600	R\$ 10,26	R\$ 36.936,00
52	3322	437160	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Cloreto de Sódio 0,9% Solução Nasal -Pediátrico – Frasco com 30ml	Frascos	2400	R\$ 0,97	R\$ 2.328,00
53	3325	298454	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Dexclorfeniramina Solução Oral 0,4mg/ml Frasco de 100ml	Frascos	6000	R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
54	3326	268243	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Dexametasona 1% Elixir Frasco c/ 120ml	Frascos	2400	R\$ 2,32	R\$ 5.568,00
55	3327	267205	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Dipirona Solução Oral 500mg/ml Frasco de 10ml	Frascos	36000	R\$ 1,27	R\$ 45.720,00
56	3329	395730	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio 60+40mg/ml Suspensão Oral Frasco de 100ml	Frascos	3600	R\$ 2,46	R\$ 8.856,00
57	3331	294643	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Ibuprofeno Solução Oral 50mg/ml Frasco c/ 30ml	Frascos	9600	R\$ 2,29	R\$ 21.984,00
58	3332	462483	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Iodeto de Potássio Xarope 20mg/ml Frasco de 100ml	Frascos	2400	R\$ 7,46	R\$ 17.904,00
59	3334	267694	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Mebendazol Suspensão Oral 20mg/ml Frasco c/ 30ml	Frascos	1200	R\$ 1,79	R\$ 2.148,00
60	3335	267311	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Metoclopramida Solução Oral 4mg/ml Frasco c/ 10ml	Frascos	3600	R\$ 1,39	R\$ 5.004,00
61	3336	267378	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nistatina Suspensão Oral 100.000 UI/ml Frasco de 50ml	Frascos	2400	R\$ 4,97	R\$ 11.928,00



62	3337	267777	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Paracetamol Solução Oral 200mg/ml Frasco de 15ml	Frascos	18000	R\$ 1,21	R\$ 21.780,00
63	3338	267773	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Permetrina Loção 10mg/ml Frasco c/ 60ml	Frascos	2400	R\$ 2,31	R\$ 5.544,00
64	3339	449106	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Polivitamínico Solução Oral Frasco de 100ml	Frascos	4800	R\$ 3,19	R\$ 15.312,00
65	3341	448595	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Prednisolona Sol. Oral 3mg/ml – Frasco com 60ml	Frascos	2400	R\$ 4,70	R\$ 11.280,00
66	3342	292331	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Salbutamol Xarope 0,4mg/ml Frasco de 100ml	Frascos	1200	R\$ 1,83	R\$ 2.196,00
67	3344	412965	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Simeticona Solução Oral 75mg/ml Frasco de 10ml	Frascos	4800	R\$ 1,37	R\$ 6.576,00
68	3345	308884	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Sulfametozaxol + Trimetoprima Suspensão Oral 40 + 8mg/ml Frasco c/ 100ml	Frascos	2400	R\$ 3,64	R\$ 8.736,00
69	3346	292345	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Sulfato Ferroso Solução Oral 25mg/ml Frasco de 30ml (Ferro II)	Frascos	4800	R\$ 1,02	R\$ 4.896,00
70	3348	268375	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Aciclovir Creme 50mg/g Bisnaga com 10g	Bisnagas	1200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
71	3349	267643	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Dexametasona Creme Dermatológico 0,1% (Bisnaga c/ 10g)	Bisnagas	9600	R\$ 1,58	R\$ 15.168,00
72	3350	448758	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Metronidazol Creme vaginal 100mg/g Bisnaga de 50g + aplicador	Bisnagas	4800	R\$ 5,31	R\$ 25.488,00
73	3351	268162	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Miconazol Creme Tópico 2% Bisnaga c/28g	Bisnagas	3600	R\$ 3,89	R\$ 14.004,00



74	3353	268286	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Miconazol Creme Vaginal 20mg/g Bisnaga c/ 80g + Aplicador	Bisnagas	4800	R\$ 2,55	R\$ 12.240,00
75	3354	273167	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Neomicina + Bacitracina Pomada Dérmica 5mg + 205UI/g (Bisnaga de 10g)	Bisnagas	9600	R\$ 2,70	R\$ 25.920,00
76	3356	266788	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nistatina Creme Vaginal 25.000 UI/g Bisnaga c/ 60g + Aplicador	Bisnagas	4800	R\$ 6,34	R\$ 30.432,00
77	3358	267504	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Ácido Valpróico 250mg comprimido - C1	Comprimidos	96000	R\$ 0,29	R\$ 27.840,00
78	3359	267505	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Ácido Valpróico 500mg comprimido - C1	Comprimidos	96000	R\$ 0,59	R\$ 56.640,00
79	3361	448159	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Alprazolam Comprimido 1mg (B1)	Comprimidos	24000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
80	3362	267512	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Amitriptilina Comprimido 25mg (C1)	Comprimidos	360000	R\$ 0,04	R\$ 14.400,00
81	3364	270140	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Biperideno Comprimido 2mg (C1)	Comprimidos	180000	R\$ 0,28	R\$ 50.400,00
82	3366	267618	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Carbamazepina Comprimido 200mg (C1)	Comprimidos	240000	R\$ 0,17	R\$ 40.800,00
83	3367	270130	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Carbidopa + Levodopa Comprimido 25 + 250 mg (C1)	Comprimidos	24000	R\$ 0,51	R\$ 12.240,00
84	3369	267618	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Carbonato de Lítio Comprimido 300mg (C1)	Comprimidos	48000	R\$ 0,21	R\$ 10.080,00
85	3370	270130	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Clonazepam Comprimido 0,5mg (B1)	Comprimidos	240000	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00
86	3372	267618	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Clonazepam Comprimido 2mg (B1)	Comprimidos	600000	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00



87	3373	270118	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Clorpromazina Comprimido 100mg (C1)	Comprimidos	120000	R\$ 0,30	R\$ 36.000,00
88	3374	270119	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Clorpromazina Comprimido 25mg (C1)	Comprimidos	120000	R\$ 0,29	R\$ 34.800,00
89	3375	267638	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Diazepam Comprimido 10mg (B1)	Comprimidos	240000	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00
90	3376	267195	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Diazepam Comprimido 5mg (B1)	Comprimidos	240000	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00
91	3377	267657	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Fenitoína Comprimido 100mg (C1)	Comprimidos	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
92	3378	267660	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Fenobarbital Comprimido 100mg (B1)	Comprimidos	360000	R\$ 0,14	R\$ 50.400,00
93	3379	273009	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Fluoxetina Cápsula 20mg (C1)	Comprimidos	600000	R\$ 0,07	R\$ 42.000,00
94	3380	267669	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Haloperidol Comprimido 5mg (C1)	Comprimidos	120000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
95	3381	268128	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Levomepromazina Comprimido 25mg (C1)	Comprimidos	72000	R\$ 0,49	R\$ 35.280,00
96	3382	272839	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Risperidona 1mg comprimido (C1)	Comprimidos	96000	R\$ 0,09	R\$ 8.640,00
97	3383	268149	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Risperidona 2mg comprimido (C1)	Comprimidos	96000	R\$ 0,10	R\$ 9.600,00
98	3385	284105	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Risperidona 3mg comprimido (C1)	Comprimidos	96000	R\$ 0,15	R\$ 14.400,00
99	3410	308732	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) Xarope 50mg/ml Frasco de 100ml (C1)	Frascos	3600	R\$ 6,42	R\$ 23.112,00
100	3413	392264	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Carbamazepina Xarope 20mg/ml (C1)	Frascos	2400	R\$ 6,72	R\$ 16.128,00



101	458	270120	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Clonazepam Solução Oral 2,5mg/ml Frasco com 20ml (B1)	Frascos	1200	R\$ 2,16	R\$ 2.592,00
102	3417	340207	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Clorpromazina Solução Oral 40mg/ml Frasco de 20ml (C1)	Comprimidos	600	R\$ 6,83	R\$ 4.098,00
103	465	300723	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Fenobarbital Solução Oral 40mg/ml Frasco de 20ml (B1)	Frascos	1200	R\$ 4,22	R\$ 5.064,00
104	468	481275	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Haloperidol Solução Oral 2mg/ml Frasco de 20ml (C1)	Frascos	600	R\$ 3,23	R\$ 1.938,00
105	472	268130	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Levomepromazina Solução Oral 40mg/ml Frasco de 20ml (C1)	Frascos	600	R\$ 11,43	R\$ 6.858,00
106	499	284106	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Risperidona Solução Oral 1mg/ml Frasco 30mL (C1)	Frascos	6000	R\$ 11,07	R\$ 66.420,00
107	3426	270114	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Cetamina Injetável 50mg/ml Ampola de 10ml (C1)	Ampolas	600	R\$ 80,40	R\$ 48.240,00
108	401	268069	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Clorpromazina Injetável 5mg/ml Ampola de 5ml (C1)	Ampolas	2400	R\$ 2,10	R\$ 5.040,00
109	3430	267194	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Diazepam Injetável 10mg/2ml Ampola de 2ml (B1)	Ampolas	3600	R\$ 1,00	R\$ 3.600,00
110	3431	300722	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Fenobarbital Injetável 200mg/ml Ampola de 1ml (B1)	Ampolas	1200	R\$ 3,05	R\$ 3.660,00
111	3443	271950	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Fentanila Injetável 0,05mg/ml Ampola de 10ml (A1)	Ampolas	1200	R\$ 3,32	R\$ 3.984,00



112	412	267107	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Fenitoína Injetável 50mg/ml Ampola de 5ml (C1)	Ampolas	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
113	3444	271118	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Flufenazina Depot Injetável 25mg/ml Ampola de 1ml (C1)	Ampolas	360	R\$ 5,83	R\$ 2.098,80
114	3447	292194	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Haloperidol Decanoato Injetável 50mg/ml Ampola de 1ml (C1)	Ampolas	2400	R\$ 4,78	R\$ 11.472,00
115	421	292196	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Haloperidol Injetável 5mg/ml Ampola de 1ml (C1)	Ampolas	1200	R\$ 1,81	R\$ 2.172,00
116	3450	268481	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Midazolam Injetável - 5mg/ml - Ampola c/ 3ml (B1)	Ampolas	1200	R\$ 2,27	R\$ 2.724,00
117	431	304871	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Morfina Injetável - 10mg/ml - Ampola c/ 1ml (A1)	Ampolas	1000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
118	3452	304872	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Morfina Injetável 0,2mg/ml - Ampola de 1ml (A1)	Ampolas	500	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00
119	436	272329	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Petidina Injetável 50mg/ml Ampola de 2ml (A1)	Ampolas	4800	R\$ 3,95	R\$ 18.960,00
120	442	292382	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Tramadol Injetável 50mg/ml (Ampolas de 2ml) (A2)	Ampolas	12000	R\$ 1,26	R\$ 15.120,00
121	826	281657	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Ácidos Graxos Essenciais Loção Oleosa Frasco c/ 100ml	Frascos	3600	R\$ 2,64	R\$ 9.504,00
122	3455	446251	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Carvão Ativado Pó (pote 250g)	Potes	36	R\$ 18,95	R\$ 682,20
123	395	272045	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Clopidogrel 75 mg comprimido	Comprimidos	2400	R\$ 0,27	R\$ 648,00



124	3456	270495	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Colagenase + Cloranfenicol Pomada Dérmica 0,6u + 10mg/g Bisnaga com 30g	Bisnagas	4800	R\$ 13,04	R\$ 62.592,00
125	302	396471	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Fenoterol Solução Inalatória 5mg/ml Frasco de 20ml	Frascos	2400	R\$ 5,97	R\$ 14.328,00
126	303	268331	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Ipratrópio Solução Inalatória 0,25mg/ml Frasco de 20ml	Frascos	2400	R\$ 0,99	R\$ 2.376,00
127	3457	269846	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Lidocaína Geléia 20mg/mg Bisnaga com 30g	Bisnagas	600	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00
128	354	233632	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Óleo Mineral (Petrolato) Frasco 100ml	Frascos	1200	R\$ 3,34	R\$ 4.008,00
129	547	294887	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Salbutamol 100mcg/dose Aerosol Oral Frasco c/200 doses	Aerossóis	1200	R\$ 12,74	R\$ 15.288,00
130	3480	414614	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Sulfadiazina de Prada Pomada Dérmica 10mg/g Bisnaga de 50g	Bisnagas	2400	R\$ 5,94	R\$ 14.256,00
131	3502	271687	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Ácido Ascórbico (Vitamina C) Injetável 100mg/ml Ampola de 5ml	Ampolas	6000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
132	3504	327566	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Ácido Tranexâmico Injetável 50mg/ml Ampolas de 5ml	Ampolas	2400	R\$ 4,07	R\$ 9.768,00
133	3507	268255	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Adrenalina (Epinefrina) Injetável 1mg/ml Ampola de 1ml	Ampolas	2400	R\$ 1,02	R\$ 2.448,00
134	3509	315056	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Água Bi-Destilada Ampola Plástica de 10ml	Ampolas	48000	R\$ 0,21	R\$ 10.080,00
135	3513	315056	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Água Bi-Destilada Ampola Plástica de 500ml	Ampolas	600	R\$ 5,33	R\$ 3.198,00



136	382	292402	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Aminofilina Injetável 24mg/ml Ampola de 10ml	Ampolas	2400	R\$ 2,42	R\$ 5.808,00
137	383	271710	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Amiodarona Injetável 50mg/ml Ampola de 3ml	Ampolas	2400	R\$ 3,09	R\$ 7.416,00
138	3517	268207	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Ampicilina Injetável 1000mg	Ampolas	2400	R\$ 4,25	R\$ 10.200,00
139	284	268396	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Atracúrio Injetável 10mg/ml Ampola de 2,5ml	Ampolas	240	R\$ 9,02	R\$ 2.164,80
140	385	268214	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Atropina Injetável 0,25mg/ml Ampola de 1ml	Ampolas	1200	R\$ 0,84	R\$ 1.008,00
141	542	270612	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Benzilpenicilina Benzatina Injetável 1.200.000 UI	Ampolas	7200	R\$ 7,06	R\$ 50.832,00
142	492	270613	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Benzilpenicilina Benzatina Injetável 600.000 UI	Ampolas	3600	R\$ 7,04	R\$ 25.344,00
143	500	276097	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Bicarbonato de Sódio 10% Injetável Ampola de 10ml	Ampolas	3600	R\$ 1,14	R\$ 4.104,00
144	498	269958	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Bromoprida Solução injetável 5 mg/mL Ampola de 2 mL	Ampolas	4800	R\$ 1,40	R\$ 6.720,00
145	3523	270095	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% Injetável Ampola de 4ml	Ampolas	2000	R\$ 3,34	R\$ 6.680,00
146	3538	269574	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Bupivacaína Injetável 0,5% (Sem Vasoconstrictor) Ampola de 20ml	Ampolas	120	R\$ 5,59	R\$ 670,80
147	3476	460699	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Cefalotina Injetável 1g	Ampolas	3600	R\$ 4,43	R\$ 15.948,00



148	3547	442701	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Ceftriaxona Sódica Injetável 1g	Ampolas	7200	R\$ 4,46	R\$ 32.112,00
149	392	448845	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Cetoprofeno Solução Injetável 50mg/ml (IM) - Ampola de 2ml	Ampolas	7200	R\$ 1,31	R\$ 9.432,00
150	508	448844	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Cetoprofeno Pó liofilizado para solução injetável 100mg/ml (IV)	Ampolas	6000	R\$ 3,44	R\$ 20.640,00
151	393	340167	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Cimetidina Injetável 150mg/ml Ampola de 2ml AMP	Ampolas	4800	R\$ 1,10	R\$ 5.280,00
152	3548	292418	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Ciprofloxacina Injetável 2mg/ml Bolsa de 100ml	Bolsas	600	R\$ 7,87	R\$ 4.722,00
153	394	292419	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Clindamicina 150mg/ml Injetável Ampola de 4ml	Ampolas	1200	R\$ 3,07	R\$ 3.684,00
154	3549	335100	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Cloranfenicol Injetável 1000mg	Ampolas	1200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
155	396	267162	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Cloreto de Potássio Injetável 19,1% Ampola de 10ml	Ampolas	2400	R\$ 0,39	R\$ 936,00
156	3550	382563	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Cloreto de Sódio 10% Injetável (ampola c/ 10ml)	Ampolas	2400	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00
157	444	272091	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Complexo B Injetável Ampola de 2ml	Ampolas	9600	R\$ 1,11	R\$ 10.656,00
158	2753	276283	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Deslanosídeo Injetável 0,2 mg/ml Ampola de 2ml	Ampolas	2400	R\$ 2,24	R\$ 5.376,00
159	403	300733	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Dexametasona Injetável 2mg Ampola de 1ml	Ampolas	9600	R\$ 0,74	R\$ 7.104,00



160	404	292427	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Dexametasona Injetável 4mg Ampola de 2,5ml	Ampolas	18000	R\$ 1,05	R\$ 18.900,00
161	3552	271003	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Diclofenaco de Sódio Injetável 25mg/ml Ampola de 3ml	Ampolas	9600	R\$ 0,85	R\$ 8.160,00
162	510	268252	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Dipirona Sódica Injetável 500mg/ml Ampola de 2ml	Ampolas	48000	R\$ 0,67	R\$ 32.160,00
163	2755	268446	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Dobutamina Injetável 12,5mg/ml - Ampola de 20ml	Ampolas	600	R\$ 5,23	R\$ 3.138,00
164	408	268960	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Dopamina Injetável 5mg/ml Ampola de 10ml	Ampolas	600	R\$ 3,12	R\$ 1.872,00
165	409	448982	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Enoxaparina 40mg/0,4ml Injetável Seringa de 0,4ml	Ampolas	240	R\$ 13,27	R\$ 3.184,80
166	512	270621	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Escopolamina (Hioscina) + Dipirona injetável 4mg + 500mg/ml (ampola de 5ml)	Ampolas	9600	R\$ 1,36	R\$ 13.056,00
167	388	267282	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Escopolamina (Hioscina) Injetável 20mg/ml (ampola c/ 1ml)	Ampolas	6000	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00
168	411	272198	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Etilefrina Injetável 10mg/ml Ampola de 1ml	Ampolas	2400	R\$ 1,65	R\$ 3.960,00
169	3553	292399	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Fitomenadiona (Vitamina K) Injetável 10mg/ml Ampola de 1ml	Ampolas	2400	R\$ 1,73	R\$ 4.152,00
170	514	267666	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Furosemida Injetável 10mg/ml Ampola de 2ml	Ampolas	7200	R\$ 0,77	R\$ 5.544,00



171	3554	268256	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Gentamicina Injetável 40mg Ampola de 1ml	Ampolas	2400	R\$ 0,64	R\$ 1.536,00
172	416	269759	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Gentamicina Injetável 80mg Ampola de 2ml AMP	Ampolas	2400	R\$ 1,09	R\$ 2.616,00
173	3556	270019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Gliconato de Cálcio Injetável 10% Ampola de 10ml	Ampolas	2400	R\$ 1,89	R\$ 4.536,00
174	419	267541	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Glicose Injetável 50% Ampola de 10ml	Ampolas	4800	R\$ 0,53	R\$ 2.544,00
175	3557	272796	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Heparina Sódica Injetável 5000 UI/ml Ampola de 5ml	Ampolas	600	R\$ 14,81	R\$ 8.886,00
176	400	268115	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Hidralazina Injetável 20mg/ml Ampola de 1ml	Ampolas	2400	R\$ 5,83	R\$ 13.992,00
177	515	270220	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Hidrocortisona Injetável 100mg	Ampolas	3600	R\$ 3,21	R\$ 11.556,00
178	423	270219	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Hidrocortisona Injetável 500mg	Ampolas	4800	R\$ 4,80	R\$ 23.040,00
179	3558	269850	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Lidocaína 2% + Epinefrina 1:50.000 Injetável Ampola de 20ml (com vaso const.)	Ampolas	120	R\$ 4,71	R\$ 565,20
180	3727	269843	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Lidocaína 2% Injetável Ampola de 20ml	Ampolas	1200	R\$ 4,28	R\$ 5.136,00
181	440	299675	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Manitol 20% Bolsa de 250ml Sistema Fechado	Bolsas	360	R\$ 7,55	R\$ 2.718,00
182	3559	268264	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Metilergometrina Injetável 0,2mg/ml Ampola de 1ml	Ampolas	2400	R\$ 2,14	R\$ 5.136,00



183	3560	267310	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Metoclopramida Injetável 5mg/ml Ampola de 2ml	Ampolas	18000	R\$ 0,64	R\$ 11.520,00
184	3561	268498	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Metronidazol Injetável 0,5% Bolsa de 100ml	Bolsas	1200	R\$ 4,12	R\$ 4.944,00
185	432	268970	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Nitroglicerina Injetável 5mg/ml - Ampola de 5ml	Ampolas	240	R\$ 35,20	R\$ 8.448,00
186	3562	442584	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Noradrenalina Injetável 1mg/ml - Ampola de 1ml	Ampolas	240	R\$ 1,66	R\$ 398,40
187	435	268277	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Ocitocina Injetável 5UI/ml Ampola de 1ml	Ampolas	2400	R\$ 3,38	R\$ 8.112,00
188	3563	268160	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Omeprazol Injetável 40mg Ampola de 10ml	Ampolas	4800	R\$ 8,11	R\$ 38.928,00
189	3564	268504	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Ondansetrona Injetável 2mg/ml - Ampola de 2ml	Ampolas	6000	R\$ 1,16	R\$ 6.960,00
190	3565	268513	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Oxacilina Injetável 500mg	Ampolas	600	R\$ 4,02	R\$ 2.412,00
191	3566	275121	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Piracetam 200mg/ml Injetável (Ampola de 5ml)	Ampolas	4800	R\$ 3,76	R\$ 18.048,00
192	3567	267769	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Prometazina Injetável 25mg/ml Ampola de 2ml	Ampolas	4800	R\$ 3,14	R\$ 15.072,00
193	3568	268521	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Rocurônio Injetável 10mg/ml Ampola de 5ml	Ampolas	300	R\$ 9,42	R\$ 2.826,00
194	3569	268523	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Salbutamol 0,5mg/ml Injetável Ampola de 1ml	Ampolas	240	R\$ 11,49	R\$ 2.757,60



195	3570	269622	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Solução de Glicerina 12% com sonda retal (Frasco com 500ml)	Frascos-Ampolas	600	R\$ 9,61	R\$ 5.766,00
196	3571	268236	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Soro Fisiológico 0,9% Frasco ou Bolsa c/ 100ml (Sistema Fechado)	Frascos	24000	R\$ 3,31	R\$ 79.440,00
197	3578	371273	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Soro Fisiológico 0,9%. Frasco c/ 500ml. Não Injetável (Com Bico Dosador)	Frascos	6000	R\$ 4,52	R\$ 27.120,00
198	3580	366913	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Soro Glicofisiológico 5% + 0,9% Frasco ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	Frascos	1200	R\$ 4,59	R\$ 5.508,00
199	3583	357880	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Soro Glicosado 5% Frasco ou Bolsa c/ 250ml (Sistema Fechado)	Frascos	2400	R\$ 4,10	R\$ 9.840,00
200	3624	357880	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Soro Glicosado 5% Frasco ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	Frascos	2880	R\$ 5,19	R\$ 14.947,20
201	3625	303292	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Soro Ringer Lactado Frasco ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	Frascos	6000	R\$ 4,87	R\$ 29.220,00
202	3628	268076	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Sulfato de Magnésio 10% Ampola Plástica c/ 10ml	Ampolas	3000	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
203	3632	268532	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Tenoxicam Solução Injetável 20mg/ml	Ampolas	3600	R\$ 7,08	R\$ 25.488,00
204	490	269818	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Terbutalina Solução Injetável 0,5mg/ml (Ampola de 1ml)	Ampolas	600	R\$ 1,28	R\$ 768,00
205	3634	268540	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Vancomicina Injetável 500mg Ampola c/ 20ml	Ampolas	600	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00



206	3296	267689	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) Metformina Comprimido 850mg	Comprimidos	540000	R\$ 0,12	R\$ 64.800,00
207	3296	267691	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) Metformina Comprimido 850mg	Comprimidos	180000	R\$ 0,12	R\$ 21.600,00
208	3573	268236	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) Soro Fisiológico 0,9% Frasco ou Bolsa c/ 250ml (Sistema Fechado)	Frascos	18000	R\$ 3,91	R\$ 70.380,00
209	3573	268236	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) Soro Fisiológico 0,9% Frasco ou Bolsa c/ 250ml (Sistema Fechado)	Frascos	6000	R\$ 3,91	R\$ 23.460,00
210	3575	268236	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) Soro Fisiológico 0,9% Frasco ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	Frascos	12600	R\$ 4,84	R\$ 60.984,00
211	268236	268236	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) Soro Fisiológico 0,9% Frasco ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	Frascos	4200	R\$ 4,84	R\$ 20.328,00
VALOR GLOBAL							R\$ 3.347.747,80

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 3.347.747,80 (três milhões trezentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

3. PRAZOS

3.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias corridos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

3.1.1.A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s)



produto(s) será de até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

3.1.2.O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Rua Prefeito Uchoa Cavalcanti, nº 70 – Centro, Sirinhaém-PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 13:00h.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

4.1.1.Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.1.2.Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

4.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

4.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

4.4. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais.

4.4.1.Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento ou do material médico hospitalar e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.

4.4.2.Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária. Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

4.5. Exigência de Requisitos mínimos no tocante aos medicamentos:

4.5.1.1. De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:



- a. Número de registro dos medicamentos na Anvisa;
- b. Número de série único do medicamento;
- c. Número do lote ou da partida do medicamento;
- d. Data de validade do medicamento;

4.5.2. Os prazos de validade dos medicamentos e produtos entregues devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.5.3. Cada lote deve estar acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas)



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2025
Processo Licitatório FMS Nº 012/2025
Pregão Eletrônico FMS (SRP) Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro – Sirinhaém - Pernambuco - CEP: 55.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, por meio da **SECRETARIA DE** _____, por meio de seu Secretário, Sr. _____, (qualificação), no exercício das atribuições, e nos termos do que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2024, do Decreto Municipal nº 007/2025, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2025** resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 10/2025, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços** _____ para a(s) **Secretária(s) de** _____ **do Poder Executivo do Município de** _____, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



--	--	--	--	--	--	--	--

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 24 do Decreto Municipal 10/2025.

CLÁUSULA 4ª. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, por igual período, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 23 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 3º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021

§ 4º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até _____, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: _____, de segunda à sexta-feira, no horário das ____:____hs às ____:____hs, mediante agendamento através do e-mail: ____; ou do contato telefônico: ____.

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá a Secretaria de Saúde, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, deverá:



- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal nº 10/2025, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 10/2025.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 10/2025.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.

§ 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciadores apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadores, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



- § 7º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.
- § 8º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- § 9º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.
- § 10º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- § 11º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- § 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário.
- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.
- § 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão pela responsabilidade da Sr.^a Gioconda Maria da Silva Mendonça, Farmacêutica.
- § 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- § 4º. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos eventuais Contratos que dela originarem:
- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;



- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;



- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 8ª. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4º. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais.

- I. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento ou do material médico hospitalar e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.
- II. Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária. Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

§ 5º. Exigência de Requisitos mínimos no tocante aos medicamentos:

- I. De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:
 - a. Número de registro dos medicamentos na Anvisa;
 - b. Número de série único do medicamento;
 - c. Número do lote ou da partida do medicamento;



d. Data de validade do medicamento;

II. Os prazos de validade dos medicamentos e produtos entregues devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

III. Cada lote deve estar acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas)

CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.



- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO

§ 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 27 do Decreto Municipal 10/2025, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. O Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 4º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 5º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11º. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

§ 1º. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021, c/c art 25 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12º. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme 25 do Decreto Municipal nº 10/2025.

- a. Na hipótese de acréscimos unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 24 do Decreto Municipal nº 10/2025.

CLÁUSULA 13º. **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 25 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 26 do Decreto Municipal nº 10/2025.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º art. 26 do Decreto Municipal nº 10/2025.
- b. Na hipótese prevista §2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 10/2025, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do art. 27 do Decreto 10/2025.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciadores aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 10/2025, quando ele:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



§ 2º. Na hipótese prevista no inciso III do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art. 19 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 5º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Razões de interesse público; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 6º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 7º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 8º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15ª. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

§ 1º. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3º do art. 19 do Decreto nº 10/2025, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 19 do Decreto 10/2025, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 19 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário
- b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



§5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no art. 21 do Decreto Municipal 10/2025, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16º. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

§ 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços

§ 2. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput.

§ 3. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 5. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante.

§ 6. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador.

CLÁUSULA 17º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18º. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1. As partes elegem o foro da Comarca de Sirinhaém/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE _____
SECRETARIA DE _____
Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2025
Processo Licitatório FMS Nº 012/2025
Pregão Eletrônico FMS (SRP) Nº 004/2025

MINUTA DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO PARCELADO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SIRINHAÉM, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, E A
EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro – Sirinhaém - Pernambuco - CEP: 55.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, por meio da Secretaria de _____, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente _____, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente, deverão ocorrer pela seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO



§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, prorrogáveis por até 10 anos, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

§ 2. O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até _____, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4. O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: _____, de segunda à sexta-feira, no horário das ____:____hs às ____:____hs, mediante agendamento através do e-mail: ____; ou do contato telefônico: ____.

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de subcontratação, visto que as características do objeto a ser contratado, especialmente com vistas a quantidade, não abrem margem para a subcontratação.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:



- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.



§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

- § 1.** O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.
- § 2.** O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3.** O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- § 4.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5.** O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- § 6.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 7.** Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- § 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12.DAS ALTERAÇÕES

- § 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.
- § 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13.DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- § 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sirinhaém-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14.DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- § 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.
- § 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15.DOS CASOS OMISSOS

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16.DA EXTINÇÃO

§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.DA PUBLICIDADE



§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. **DO FORO**

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Sirinhaém/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sirinhaém/PE, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: _____

2. _____
CPF/MF: _____



ANEXO IV
(usar papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Sirinhaém/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS 004/2025

DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 5) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
- 6) Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local, data

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao
Município de Sirinhaém/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS 004/2025

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de Sirinhaém/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS 004/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expreso consentimento do participante



ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Ao
Município de Sirinhaém/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS 004/2025

Apresento o presente formulário para preenchimento do ARP/Contrato e declaro que as informações abaixo são verídicas.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

RG DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

TELEFONE PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o consentimento do participante.

